ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL - ESTADO DO CEARÁ

Assunto: Pedido de Esclarecimento
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 02.001/2020

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., CNPJ sob o n. º 58.295.213/0021-11, sediada na Rua Otto Salgado, 250 - CEP: 37066-440 - Ind. Cláudio Galvão, Varginha – MG, por ser sociedade distribuidora e fabricante de equipamentos médico-hospitalares, exigidos nos autos deste Processo, tipo menor preço, vem, respeitosamente, formalizar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, nos termos das razões abaixo.

Ao analisarmos o descritivo em referência, notamos que faz-se necessária a apresentação de esclarecimento, visando assegurar a possibilidade de participação e a isonomia entre as propostas licitantes, nos tópicos a saber:

DO EDITAL:

"f) Manual técnico / Serviço do equipamento em português;"

A exigência de manual nos temos acima, expõe o fabricante, visto que qualquer alteração equivocada na configuração/calibração do equipamento impactará, veementemente, no procedimento e resultado clínico do equipamento. Neste caso, a fabricante será acionada, inclusive em face da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, por uma eventual falha a que não deu causa.

Além disso, tais informações são criptografadas, por força de princípios de propriedade intelectual, eis que se tratam de informações sigilosas da construção do equipamento.

Na qualidade de fornecedor, a licitante deverá assegurar a plena garantia contratual durante o período estipulado no edital, a contar da data de aceitação do equipamento, sendo responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à instituição, dispensando, portanto, as atuais exigências.

A manutenção das mesmas poderá colocar em risco a confiabilidade e sigilo dos equipamentos a serem adquiridos, impossibilitando a participação dos principais fabricantes do mercado - ou pelo menos daqueles que zelam pela qualidade técnica dos seus produtos.

Isto posto, solicitamos esclarecer quanto a possibilidade da revisão dessa exigência, para a dispensa de manual de manutenção.

A aceitação das sugestões supra citadas promoverá maior vantajosidade econômica ao órgão, além de possibilitar a participação de fabricantes que atendem a necessidade fim da aquisição, com grande aceitabilidade clínica e excelente desempenho.

Pede-se, ainda, a especial gentileza de ser retornada a resposta a presente para o e-mail anelisa.coelho@philips.com e/ou sonia.borges@philips.com

Atenciosamente,
Varginha, 03 de março de 2020.

AVELINO DE CAMPOS FIGUEIRA
LICITAÇÕESPHILIPS MEDICAL